

Instituição de utilidade pública (despacho n.º 14926/2014 do D.R. 238/2014, 2.ª Série, de 2014-12-10)

Comunicado de Imprensa

60.º aniversário da regulação do setor da construção

A regulação do setor da construção faz sessenta anos, mas continua a apresentar duas falhas graves, quanto à qualificação dos operários e quadros intermédios da construção e à sua relevância para a atribuição dos alvarás de empreiteiro

O Decreto-Lei 40 623 de 25-11-56, o primeiro diploma regulador do setor da construção, cujo 60.º aniversário se assinala este ano, apresenta uma falha grave, um "pecado original": não tem em conta os operários e quadros intermédios na avaliação da capacidade técnica dos empreiteiros.

Com algum esforço, compreende-se esta omissão: O problema da capacidade técnica das empresas colocava-se, na altura, sobretudo ao nível da conceção, da direção técnica e da gestão das obras. Por isso, devia exigir-se às empresas que tivessem engenheiros, agentes técnicos de engenharia e arquitetos. Na altura não havia falta de operários e quadros intermédios, pelo que era fácil contratar bons profissionais. Essa disponibilidade de mão-de-obra suficientemente qualificada durou pouco tempo, e o GRICCOPS, Grémio Regional dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas do Sul, antecessor da AECOPS, Associação da Empresas de Construção e Obras Públicas do Sul) começou a preocupar-se com a escassez de bons operários e quadros intermédios, sobretudo a partir de meados dos anos 60, devido à emigração.

A situação agravou-se depois do 25 de abril, devido à extinção do ensino técnico, que só foi relançado nos anos 80.

Assim, em 1984, embora tardiamente, são criados os Certificados de Aptidão Profissional (CAPs) (D-L 358/1984 de 13-11) exigíveis às profissões da construção, entre outras.

E em 1988 (D-L 100/1988 de 23-3), aquele 1.º D-L (40 623) é revogado e, para terem alvará, os empreiteiros passam a ter de fazer prova de possuírem operários e quadros intermédios qualificados.

Em 1998 um importante estudo do IAPMEI conclui:

"a generalidade dos trabalhadores da construção é actualmente "menos sabedora do seu ofício", tem menos qualificações profissionais que há trinta anos atrás." "(...) a valorização dos recursos humanos constitui uma das principais necessidades à modernização do Sector. No caso da construção, as prioridades em matéria de emprego passam fundamentalmente pela criação de empregos qualificados,"

Em coerência, com esta constatação, a correção feita e, 1988 mantém-se em 1999 (D-L-61/1999 de 2-3). Parece que estávamos no bom caminho.

Mas, surpreendentemente, aquela correção é eliminada em 2004 (D-L- 12/2004 de 9-1)!

Em 2011 os próprios CAPs são extintos pelo D-L 92/2011 de 27-7. Cria-se o conceito de profissão regulamentada, cujo exercício depende de prova de qualificação, mas os profissionais da construção ficam excluídos da lista de profissões regulamentadas. Cai-se na situação caricata de profissões como o Enólogo, o Pescador ou o Ajudante de cozinheiro, serem profissões regulamentadas, mas dentre os operários e quadros intermédios da construção não haver uma única profissão regulamentada!

Em 2013, um relatório da OCDE sobre Portugal, conclui:

"O capital humano continua a ser o "Calcanhar de Aquiles" da economia portuguesa. Elevar o nível do capital humano requer mais reformas dos sistemas de educação e formação profissional, bem como do mercado de trabalho"

No ano passado, 2015, os CAPs foram reintroduzidos pelo D-L 37/2015 de 10-3 mas, até agora, sem resultados. Não há profissões regulamentadas na construção ao nível dos operários e quadros intermédios!

Também no ano passado, a Lei 41/15 de 3-6, que revoga o D-L 12/2004, mantém de fora (exceto para as pequenas obras), na atribuição dos alvarás, os operários e quadros intermédios.

Ora, quem faz as obras não são os engenheiros ou os arquitetos: quem faz as obras são os operários e quem organiza e coordena as frentes de trabalho são os quadros intermédios da construção!

Com o atual enfoque do setor na reabilitação, o problema da falta de qualificação dos profissionais e das empresas agrava-se.

Dois exemplos de atividades onde a qualificação de profissionais e de empresas é particularmente importante: Património arquitetónico e a reabilitação estrutural, em particular a reabilitação sísmica.

Como é que pode haver, na construção, operários e quadros intermédios qualificados, se as empresas não precisam deles para operarem no setor?

Uma boa maneira de celebrar o 60.º aniversário da regulação do setor da construção seria corrigir estas duas graves falhas do enquadramento legislativo, ou seja: regulamentar as principais profissões da construção e, na atribuição dos alvarás, exigir que as empresas tenham nos seus quadros operários e quadros intermédios qualificados.

Lisboa, 31 de maio de 2016

A direção do GECoRPA – Grémio do Património www.qecorpa.pt